

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de **Agentes de Combates a Endemias** no Município de Serra Negra do Norte e a aproximação do período chuvoso, onde a demanda dos serviços desses profissionais se eleva sobremaneira;

CONSIDERANDO a portaria 193/2019 que concedeu readaptação funcional à servidora efetiva Isabel Rodrigues Rosa;

CONSIDERANDO a portaria 073/2021 que concedeu readaptação funcional à servidora efetiva Eliane Medeiros de Araújo;

CONSIDERANDO a portaria 074/2021 que concedeu readaptação funcional ao servidor efetivo Geraldo Medeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de **Assistente Social**, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Serra Negra do Norte/RN e tendo em vista o fim da vigência do Processo Seletivo 001/2020 de 10 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de **Psicólogo**, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Serra Negra do Norte/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de **Eletricista**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Serra Negra do Norte/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de Facilitador (a) de Oficinas para o **Esporte e Lazer e Música**;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de **Cadastro de Reserva** para a prestação de serviços de **Artista de Dança**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN, conforme Lei Complementar Municipal nº 679, de 30 de Junho de 2017, que instituiu o Programa Saúde na Praça - Academia de Saúde no Município de Serra Negra do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de **Cadastro de Reserva de Operador de Sistema de Saneamento**, junto à Secretaria Municipal de Saneamento, Abastecimento e Recursos Hídricos de Serra Negra do Norte/RN e tendo em vista o fim da vigência do Processo Seletivo 001/2020 de 10 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO a portaria 0148/2018 de 21 de agosto de 2018 que exonerou o servidor efetivo REGINALDO AZEVEDO DOS SANTOS;

CONSIDERANDO a portaria 049/2019 que concedeu vacância do cargo de Operador de sistemas de saneamento ao servidor municipal FRANCISCO SALES DE LIMA FERREIRA JUNIOR;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de **Cadastro de Reserva** para a prestação de serviços de **Assistente Administrativo** no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o gozo de direitos que incidem em afastamentos das atividades (férias, licença para tratamento de saúde, vacância, licença maternidade e outros), do quadro efetivo do Município de Serra Negra do Norte/RN;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade do Serviço Público e de preservar a ordem pública administrativa do Município;

RESOLVE: com expressa autorização do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, publicar o presente edital de seleção, com as instruções seguintes, para tornar público o processo seletivo simplificado:

1. DAS VAGAS Serão oferecidas:

- 1.1. 02 (duas) vagas para Médico(a) da Estratégia de Saúde da Família;
- 1.2. 01 (uma) vaga para Fonoaudiólogo(a) do Programa de Atenção Básica;
- 1.3. 01 (uma) vaga para Enfermeiro(a) da Estratégia de Saúde da Família;
- 1.4. 01 (uma) vaga para Farmacêutico(a) - Bioquímico (a);
- 1.5. 01 (uma) vaga para Profissional da Educação Física para Academia da Saúde;
- 1.6. 01 (uma) vaga de Assistente Social;
- 1.7. 01 (uma) vaga de Psicólogo(a) CREAS;
- 1.8. 01 (uma) vaga de Eletricista;
- 1.9. Cadastro de reserva para Agente de Combate a Endemias;
- 1.10. Cadastro de reserva para Facilitador(a) de Oficinas de Esporte e Lazer;
- 1.11. Cadastro de reserva para Facilitador(a) de Oficinas Música;
- 1.12. Cadastro de reserva para Artista de Dança;
- 1.13. Cadastro de reserva para Operador de Sistemas de Saneamento;
- 1.14. Cadastro de reserva para Assistente Administrativo.

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para os cargos supramencionados trabalharão sob a responsabilidade da Administração Municipal e nos locais designados pelo gestor responsável pelas referidas secretarias a qual cada cargo pertencer.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os candidatos aprovados serão contratados, através de contrato por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal 589/2013.
- 3.2. É vedada a contratação, nos termos da Lei Municipal 589/2013, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados de sociedade de economia mista ou empresas públicas, exceto quando houver comprovação da compatibilidade de horários para a contratação de profissionais que se enquadrem na regra do art. 37, XVI, da Constituição Federal.
- 3.3. É vedado, ainda, aos servidores contratados temporariamente, acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, exceto quando houver compatibilidade de horários.